



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



LEI MUNICIPAL Nº 1051 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – GRCP-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Trajano de Moraes **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída a Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária Municipal – GRCP-M, de uso obrigatório e exclusivo, destinada à consolidação de informações sobre o recolhimento das contribuições e repasses de recursos gerenciados pelo PREV-TRAJANO.

§1º. O modelo da guia a que se refere o **caput** e critérios de preenchimento são aqueles estabelecidos nos anexos I e II desta lei.

§2º. O PREV-TRAJANO editará e revisará periodicamente portaria com tabela dos códigos de receitas previdenciárias e suas descrições.

Art. 2º. O preenchimento da GRCP-M, a partir de 01 de janeiro de 2018, será obrigatório para validação dos recolhimentos de quaisquer os recursos ao PREV-TRAJANO, sendo vedada, a utilização de quaisquer outros instrumentos de arrecadação.

CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ
Trajano de Moraes, 01/11/2017
Matr. Nº 8001

Sabrina Goulart de O. dos Santos
Diretora Presidente
Matr. 8001



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



Parágrafo Único. A GRCP-M deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de pagamento (depósito ou transferência) das Contribuições Previdenciárias e demais títulos.
- II. Resumo Geral da Folha de Pagamento, contendo valor da remuneração bruta incluindo o 13º salário, valor da base de cálculo para o Prev-Trajano, quantidade de funcionários, devidamente assinado e carimbado pelo setor competente.
- III. Resumo Geral da Folha Suplementar de Pagamento, contendo valor da remuneração bruta incluindo o 13º salário, valor da base de cálculo para o Prev-Trajano, quantidade de funcionários, devidamente assinada e carimbado pelo setor competente.
- IV. Relação de todos os servidores, ativos e inativos, com seus respectivos salários brutos e salários de contribuição dentro do mês de referência, devidamente assinado e carimbado pelo setor competente.
- V. Relatório de Base de Cálculo do Instituto, devidamente assinado e carimbado pelo setor competente.

Art. 3º. O arquivo modelo da GRCP-M deverá ser obtido, por solicitação do interessado ao PREV-TRAJANO, independente do pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

Art. 4º. A GRCP-M deverá ser preenchida e impressa pelo contribuinte em 02 (duas) vias, destinadas respectivamente ao PREV-TRAJANO e ao Contribuinte.

CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ

Trajano de Moraes 01/11/2017
Metr. Nº 8001 SGO

Sabrina
Sabrina Goulart de C. dos Santos
Diretora Presidente
Metr. 8001

17



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



Parágrafo único - A autenticação da GRCP-M será realizada por assinatura de servidor expressamente autorizado para tal pela diretoria do Instituto de Previdência no ato de sua apresentação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 18 de outubro de 2017.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito

**CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ**

Trajano de Moraes

Matr. Nº

01/11/2017
2001 9906107

PUBLICAÇÃO		
Gazeta da Região Serramar		
Edição	567	Pag 09
Data	20 / 10 / 2017	

Sabrina Goulart de O. dos Santos
Diretora Presidente
Matr. 8001



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



ANEXO I – Modelo da Guia



PREV-TRAJANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE
MORAES

CNPJ: 00.156.410/0001-26

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 49 - Centro
CEP: 28.750-000
Telefone: (22) 2564-1132

ENTE PÚBLICO PAGADOR:

1 - Nome:
2 - CNPJ:
3 -
Endereço:
4 - CEP:
5 -
Telefone:
6 - Forma de Pagto: () Transferência bancária () Depósito

Declaração de Pagamento

Este ente Público Pagador acima identificado reconhece que esta efetuando os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Trajano de Moraes/RJ, ___/___/___

Nome e Carimbo:

CPF:

GRUP-
M

Guia de Recolhimento da Contribuição
Previdenciária - Municipal

7 - CÓDIGO RECEITA

8. Competência (Mês/Ano)
00 / 0000

9. Vencimento
00 / 00 / 0000

10. Valor Remuneração Bruta:

11. Valor da Base de Cálculo:

11.1. Segurados	11,00%
11.2. Ente Público - Patronal	13,25%
11.3. Ente Público - Custeio	14,00%

12. Sub-Total (11.1+11.2+11.3):

13.1. (-)

13.2. (-)

14. Total Líquido (12-13.1-13.2):

15. Atualização Monetária

16. Juros/Multa

TOTAL (14+15+16):

17 - Número de Parcela:

Autenticação Mecânica

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Trajano de Moraes/RJ, ___/___/___

Nome e Carimbo RPPS

CPF

1ª via/INSTITUTO

CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ

Trajano de Moraes, 01/11/2017

Matr. Nº 8001

Sabrina Goulart de O. dos Santos
Diretora Presidente
Matr. 8001



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



ANEXO II - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome do contribuinte ou sua razão social conforme cadastro na Receita Federal do Brasil.

Campo 2 - CNPJ: Informar o numero de CNPJ registrado da Receita Federal do Brasil.

Campo 3 - ENDEREÇO: informar o endereço completo do contribuinte.

Campo 4 - CEP: Informar o CEP da Rua, Cidade ou Região, conforme Cadastro na Receita Federal do Brasil

Campo 5 - TELEFONE: preencher com o telefone para contatarmos o contribuinte.

Campo 6 - FORMA DE PAGAMENTO: preencher com a forma de pagamento e trazendo o devido comprovante do pagamento.

Campo 7 - CÓDIGO DA RECEITA: CONFORME ANEXO II - preencher com um dos códigos constantes na guia de recolhimento, para designar a finalidade a que se destina a contribuição recolhida. Deve ser preenchida uma GRCP-M para cada código da receita. Se o Código da Receita for referente a Parcelamentos, devem colocar o valor do Principal no Campo 11 (Valor da Base de Cálculo) e informar o número da parcela no Campo 17 (Numero da Parcela).

CONFERE COM ORIGINAL
QU
P
Matr. N° _____

CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ
Trajano de Moraes 01/11/2017
Metr. N° 8001 SGP Santa

Sabrina Goulart de O. dos Santos
Diretora Presidente
Matr. 8001



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes SECRETARIA GERAL DE GOVERNO GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



Campo 8 - COMPETÊNCIA: informar o período de competência da contribuição, informando 2^ª (dois) dígitos para o mês e 4 (quatro) dígitos para o ano. Para recolhimento das contribuições referentes à Gratificação Natalina usar competência igual a "13/ano".

Campo 9 - DATA DE VENCIMENTO: preencher com a data de vencimento da contribuição, que deverá estar em concordância com o estabelecido nos artigos 13 da Lei Municipal nº 624 de 23 de março de 2006 e Lei Municipal nº 961 de 15 de junho de 2015.

Caso a data limite para pagamento não haja expediente bancário, o prazo para recolhimento sem acréscimos legais é considerado o ultimo dia útil anterior.

Campo 10 - VALOR REMUNERAÇÃO BRUTA: preencher com os valores brutos pagos aos servidores independentes se são base de cálculo para o Prev-Trajano ou não.

Campo 11 - VALOR DA BASE DE CÁLCULO: informar o valor que serviu de base para cálculo das contribuições (servidor, patronal e/ou custeio) previdenciárias, apurados através da folha de pagamento, conforme Lei Municipal nº 624/2006 e demais normas.

Campo 11.1 - SEGURADO: valor preenchido automaticamente conforme alíquota informada a frente do campo 11.1.

Campo 11.2 - ENTE PÚBLICO - PATRONAL: valor preenchido automaticamente conforme alíquota informada a frente do campo 11.2.

CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ

Trajano de Moraes

Matr. Nº

01/11/2017
8001

Sabrina Goulart de O. dos Santos
Diretora Presidente
Matr. 8001



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



Campo 11.3 – ENTE PÚBLICO – CUSTEIO: valor preenchido automaticamente conforme alíquota informada a frente do campo 11.3.

Campo 12 – SUB-TOTAL: Preenchido automaticamente pela soma dos itens 11.1 + 11.2 + 11.3.

Campo 13.1 – EM BRANCO: preencher com a descrição e valores retidos das contribuições previdenciárias devidas, sendo DEVIDAMENTE AUTORIZADO PREVIAMENTE PELO PREV-TRAJANO.

Campo 13.2 – EM BRANCO: preencher com a descrição e valores retidos das contribuições previdenciárias devidas, sendo DEVIDAMENTE AUTORIZADO PREVIAMENTE PELO PREV-TRAJANO.

Campo 14 – TOTAL LÍQUIDO: registrar o somatório dos campos 12 subtraindo os campos 13.1 e 13.2.

Campo 15 – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Na hipótese de ser feito o recolhimento com atraso, solicitar o valor atualizado ao Prev-Trajano ou atualizar o devido pela variação do INPC divulgado pelo IBGE ou FGV.

Campo 16 – JUROS/MULTA: na hipótese de ser feito recolhimento fora do prazo de vencimento, cobrar juros compostos de 1,5% ao mês, acrescido da atualização.

Campo 17 – NÚMERO DA PARCELA: destinado a informar o numero da parcela caso o recolhimento se trate de Parcelamentos.

CONFERE COM ORIGINAL
QUE DOU FÉ

Trajano de Moraes

Matr. Nº

01/11/2017

8001

Sabrina Goulart de O. dos Santos
Diretora Presidente
Matr. 8001